



RESOLUÇÃO Nº 013/09 – CAP/UENP

Súmula: Estabelece valor para taxa de registro de diplomas de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UENP.

CONSIDERANDO o credenciamento da UENP pelo Decreto nº 3909, de 01 de dezembro de 2008, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e pedagógica da Universidade;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Administração Provisório – CAP;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP -, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, **HOMOLOGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O preço público para registro de diplomas de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UENP será equivalente ao cobrado para registro de diplomas de Cursos de Graduação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 011, de 01 de setembro de 2009.

Jacarezinho, 20 de outubro de 2009.

Dom Fernando José Penteadó
Presidente do CAP/UENP